



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 07 de março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO**  
Chefe de Gabinete

**ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA**  
Secretário de Controle Interno

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Renda

**LARISSA PEREIRA MONTEIRO**  
Secretária de Saúde

**ALUIZO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e  
Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

### PARECER

#### PARECER CONCLUSIVO

#### IDENTIFICAÇÃO

01. MUNICIPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	02. UF PB
--	--------------

Parecer do conselho de acompanhamento e controle social sobre a execução do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação.

Fundamentado nas disposições da constituição federal de 1988, emenda constitucional nº 53, 19 de dezembro de 2016, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e instituído pela Lei nº 297/2017 de 22 de fevereiro de 2007, o conselho do FUNDEB emitiu parecer sobre a aplicação dos recursos referente ao exercício de 2024.

Os demonstrativos encaminhados foram devidamente extraídos do sistema de contabilidade, e contém toda a movimentação financeira ocorrida naquele exercício.

As despesas realizadas são compatíveis com as disposições contidas nas Leis 14.113, de 25 de dezembro de 2020, artigos 26 a 28, conforme abaixo discriminados e Lei 14.276 de dezembro de 2021.

Os recursos recebidos no exercício de 2024, FUNDEB – Principal, mais as complementações do VAAF, VAAR e VAAT e as aplicações financeiras, na ordem de R\$ 4.013.566,53 ficaram assim distribuídos.

Transferências de recursos do FUNDEB .....	R\$ 3.552.136,82
Complementação da União FUNDEB VAAT.....	R\$ 36.170,26
Complementação da União FUNDEB VAAF.....	R\$ 269.744,86
Complementação da União FUNDEB VAAR.....	R\$ 140.675,70
Rendimentos de aplicação financeira.....	R\$ 14.838,89
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.013.566,53</b>

Os valores efetivamente aplicados com os profissionais da educação básica (FUNDEB 70%), no exercício de 2024 foi no percentual de 97,45% (noventa e sete virgula quarenta e cinco por cento).

O valor aplicado na proporção de 50% da complementação da união ao FUNDEB VAAT na educação infantil foi na ordem de R\$ 29.044,09 que correspondeu a 80,30%, de toda a receita recebida no exercício de 2024.

O valor aplicado no mínimo de 15% da complementação da união ao FUNDEB VAAT em despesa de capital foi de R\$ 6.888,00 que correspondeu a 19,04% de toda a receita recebida no exercício de 2024 em relação ao VAAT.

Portanto, após a aplicação e pagamento dos recursos do FUNDEB 70% e 30%, no exercício de 2024 restou disponibilidade financeira de R\$ 125.601,37, para o exercício de 2025, conforme extrato bancário e dados da contabilidade do município.

Os valores acumulados da receita são compatíveis com as informações colhidas junto a Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco do Brasil.

Os servidores vinculados a educação como profissionais da educação, remunerados com recursos do Fundeb, enquadram-se nas disposições contidas nos artigos 26 § 1º da Lei 14.113/20 alterada pela Lei 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Os recursos do Fundeb foram recebidos pelo Município mediante créditos efetuados em conta única e específica, conforme preceitua a legislação aplicada.

Os recursos do Fundeb 30% (trinta por cento), o valor recebido foi aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica com a compra de imobiliários, manutenção de veículos, material didático e pedagógico, combustíveis, reforma de escola, dentre outros todos, destinados a manutenção e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em se tratando dos percentuais com destinação exclusiva referente a educação infantil e aos 15% de despesas de capital, comprovamos que foram devidamente cumpridos.

Foram apresentados relatórios contendo as informas aqui apresentadas.

Após o cumprimento da pauta o Presidente cedeu a palavra a quem dela quisesse fazer o uso e por fim solicitou a votação dos presentes, a fim de aprovar as contas apresentadas, sendo aprovadas de conformidade com os relatórios disponibilizados para este conselho.

Em razão do exposto o conselho opina exclusivamente pela **REGULARIDADE**, das contas apresentadas pela administração municipal, relativas a utilização e

movimentação dos recursos do FUNDEB durante o exercício de 2024.

#### MEMBROS DO CONSELHO



PRESIDENTE - CASO-FUNDEB



CONSELHEIRO

